COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

CONTRATO Nº 20202970

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº **20202970**, QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **COMERCIAL FERREIRA BATISTA LTDA-ME.**

O Município de AUGUSTO CORRÊA, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede no(a) Avenida João Batista Monteiro, S/N, bairro São Miguel, na cidade de Augusto Corrêa/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.094.573/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) senhora **ROSENILDE DE CÁSSIA CUNHA DE ASSIS**, nomeado(a) pela Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a firma **COMERCIAL FERREIRA BATISTA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 09.524.801/0001-20, estabelecida à Trav Athanasio Cardoso, nº 91, Centro, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ MARIA FONSECA FERREIRA, residente na TRAV. PAULO FERNANDES, Nº 91, SÃO MIGUEL, Augusto Corrêa-PA, CEP 68610-000, portador do(a) CPF 247.593.922-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 30070006/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 046/2020**, por **Sistema de Registro de Preços nº 20202936**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para supri as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais da Rede de Ensino do município de Augusto Corrêa/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029631	DETERGENTE LIQUIDO 500ML CX C/24 - Marca.: ECONOMICO Com fórmula eficiente que mata germes e bactérias, várias fragrâncias, frasco com 500 ml, resistente, prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Sem registro negativo na ANVISA. Caixa com 24 und	CAIXA	220,00	34,000	7.480,00
029644	LUSTRA MOVEL 500ML - Marca.: FACILLE Aplicável em superfícies de madeira e superfícies lisas, fragrâncias variadas. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	40,00	4,720	188,80
032396	SABÃO EM PÓ CX C/24 DE 500G SABÃO em pó, podendo ser usados em todos os tipos de tecido, acondicionados em embalagem plástica de 500g.Prazo de validade mínima de 24 meses contados da data de entrega. Caixa com 24 und	CAIXA	300,00	35,500	10.650,00
033301	PAPEL HIGIENICO FRD C/ 64 UNI - Marca.: NINO Papel higiênico com folhas simples, picotado, gofrado, não perfumado, antialérgico, branco, 100% de fibras naturais (celulósias), de 30mx10cm, acondicionado em sacos plástico, fardo com 64 und.	FARDO	700,00	39,500	27.650,00
034768	PA PARA LIXO COM CABO - Marca.: TRAMONTINA COM CABO roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	DÚZIA	15,00	54,500	817,50
069660	ESCOVÃO COM CABO (COM 12 UND) - Marca.: ESCOVABRAS	DÚZIA	20,00	53,500	1.070,00
069670	LIMPA VIDRO (FRASCO COM 500ML). CAIXA COM 24 UNIDADE - Marca.: ZUPP	CAIXA	5,00	128,800	644,00
069685	SACO PARA LIXO 100 LTS (PCT C/ 5 UND) - Marca.: KATA LIXO	PACOTE	800,00	1,400	1.120,00
085351	FACA DESCARTAVEL, PARA REFEIÇÃO, PCT C/ 50 UNI - Mar	PACOTE	200,00	3,000	600,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	ca.: TOTAL PLAST				
087012	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA (200ML) - Marca.: TOTAL PLAST branco, acondicionados em pacotes de 100 unidades.	PACOTE	500,00	2,300	1.150,00
087020	PEDRA SANITÁRIA 25g. - Marca.: ZUPP Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	200,00	1,650	330,00
087021	FLANELA OURO 90% ALGODÃO - Marca.: DANTEX 90% algodão, pacote com 12 unidades, tamanho mínimo 28cm x 38cm.	PACOTE	100,00	22,000	2.200,00
087025	SACO PARA LIXO 15 LTS (PCT C/ 10 UND) - Marca.: KATA LIXO SACO PARA LIXO 15 LTS (PCT C/ 10 UND)	PACOTE	400,00	2,200	880,00
087027	SACO PARA LIXO 50 LTS (PCT C/ 5 UND) - Marca.: KATA LIXO	PACOTE	600,00	1,700	1.020,00
087032	VASSOURA DE PIAÇAVA nº 5 com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plásti - Marca.: PIAÇAVA PARÁ VASSOURA DE PIAÇAVA nº 5 com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente. Pacote com 12 und	PACOTE	80,00	52,000	4.160,00
098920	ÁLCOOL EM GEL (70%): - Marca.: ZUPP Uso doméstico frasco c/ 500 g e com selo do INMETRO. Caixa com 12 und.	CAIXA	160,00	68,500	10.960,00
098921	ÁLCOOL ETÍLICO 70%: FRACO 600 ML - Marca.: ECONOMICO ÁLCOOL ETÍLICO 70% uso doméstico frasco c/ 600 ml e com selo do INMETRO. Caixa com 12 und.	CAIXA	110,00	51,500	5.665,00
098928	VASSOURA PET, REFORÇADA: - Marca.: REGIONAL VASSOURA PET, reforçada, com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	UNIDADE	100,00	5,900	590,00
098930	TOCAS DESCARTÁVEIS em TNT. Pacote com 100 unidades - Marca.: DESCOPACK	PACOTE	50,00	9,500	475,00
				VALOR GLOBAL R$	77.650,30

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/11/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 77.650,30 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Exercício 2020 Atividade 0403.121220016.2.019 Manutenção do Fundo de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.214,20, Exercício 2020 Atividade 1501.123610009.2.140 Apoio as Atividades do Ensino Fundamental - 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 54.443,90, Exercício 2020 Atividade 0403.123610009.2.021 Manutenção do Salário Educação-QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 19.992,20.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro do Município de AUGUSTO CORRÊA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Augusto Corrêa - PA, 27 de novembro de 2020

IRAILDO FARIAS BARRETO:32845766220 Assinado de forma digital por IRAILDO FARIAS BARRETO:32845766220

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 31.094.573/0001-55
CONTRATANTE

COMERCIAL FERREIRA BATISTA LTDA:09524801000120 Assinado de forma digital por COMERCIAL FERREIRA BATISTA LTDA:09524801000120 Dados: 2020.12.09 17:28:35 -03'00'

COMERCIAL FERREIRA BATISTA LTDA - ME
CNPJ 09.524.801/0001-20
CONTRATADO(A)

COMERCIAL FERREIRA BATISTA LTDA.-ME
RUA:ATANASIO CARDOSO
BAIRRO:CENTRO
CNPJ:09.524.801/0001-20
AUGUSTO CORRÊA-PA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Testemunhas:
1._____ 2._____